

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



*[Handwritten signature]*

-----CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ-----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/86-----

---- JOSE ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença que assino e faço autenticar a SOCIEDADE ANÓNIMA A. SANTO EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E TURISTICOS SARL, com sede em Cascais na Rua Dra. Iracy Doyle, número onze, primeiro, direito, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em um de Abril do ano corrente, o loteamento de um prédio rústico denominado "Portão" sito em Cavacos, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé, o qual está inscrito na matriz predial rústica sob parte do artigo mil seiscentos vinte seis e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé, sob o número trinta e três mil cento e dezasseis, do Libro-B oitenta e quatro, a folhas cento e onze, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovadas na reunião desta Câmara Municipal realizada em vinte nove de Abril do ano corrente. -----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, a requerente juntou os seguintes documentos: -----

- a) - Regulamento urbanístico do sector; --
- b) - Estudo económico. -----

*[Handwritten mark]*

---- A caução a que se refere à alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, destinada a assegurar a boa execução dos trabalhos a efectuar, foi garantida pela hipoteca dos seguintes lotes: lote um ponto cinco ponto um, com a área de duzentos vinte cinco metros quadrados, no valor de três milhões setecentos e cinquenta mil escudos; lote um ponto cinco ponto dois, com a área de duzentos e vinte e cinco metros quadrados, no valor de três milhões setecentos e cinquenta mil escudos; lote um ponto cinco ponto três, com a área de duzentos e vinte e cinco metros quadrados, no valor de três milhões setecentos e cinquenta mil escudos; lote um ponto cinco ponto quatro, com a área de duzentos vinte e cinco metros quadrados, no valor de três milhões setecentos e cinquenta mil escudos; lote um ponto seis ponto um, com a área de duzentos e vinte cinco metros quadrados, no valor de quatro milhões de escudos; lote um ponto seis ponto dois, com a área de duzentos vinte e cinco metros quadrados, no valor de três milhões oitocentos setenta e cinco mil escudos; lote um ponto seis ponto três, com a área de duzentos vinte e cinco metros quadrados no valor de três milhões setecentos e cinquenta mil escudos; lote um ponto seis ponto quatro, com a área de duzentos vinte e cinco metros quadrados, no valor de três milhões setecentos e cinquenta mil escudos; lote dois ponto dois ponto três, com a área de duzentos vinte e cinco metros quadrados, no valor de três milhões oitocentos setenta e cinco mil escudos; lote dois ponto dois ponto quatro, com a área de duzentos vinte cinco metros quadrados, no valor de três milhões seiscentos vinte e cinco mil escudos; lote dois

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ponto cinco ponto um, com a área de duzentos vinte cinco metros quadrados, no valor de três milhões oitocentos setenta e cinco mil escudos e lote dois ponto cinco ponto dois, com a área de duzentos vinte cinco metros quadrados, no valor de três milhões seiscentos vinte e cinco mil escudos e no valor total de quarenta e cinco milhões trezentos setenta e cinco mil escudos, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas: -----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. -----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1 - ) É autorizada a constituição dos lotes que se encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas áreas, na relação que fica apensa ao presente alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

----- 2 - ) Para conclusão dos trabalhos de urbanização foi fixado o prazo de seis meses a contar da data do presente alvará, sendo o prazo para a sua completa execução de dois anos, prorrogável por dois anos; -----

----- 3 - ) Para a instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o

T



Este documento é propriedade do Estado e não pode ser vendido, alugado, emprestado ou usado para fins comerciais sem a autorização expressa do Estado.

n.º 1 totalizando um área de 20 066 metros quadrados. -----

---- Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

---- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

-- - Paços do Concelho de Loulé, 6 de Maio de 1986. -----

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 3, folhas 16.

N.º 108. -----

O CHEFE DE SECÇÃO SERVINDO DE ASSESSOR AUTÁRQUICO,

*Alcides de Jesus Sousa Carneiro Vieira Gomes*